



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SORTE DE QUEM É ITAÚ

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.029909/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ITAU UNIBANCO S.A.

Endereço: ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100 Número: . Complemento: TORRE OLAVO SETUBAL

Bairro: PARQUE JABAQUARA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04344-902

CNPJ/MF nº: 60.701.190/0001-04

1.2 - Aderentes:

Razão Social:IUPP S.A.Endereço: ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA Número: 774 Complemento: BLOCO TORRE CONCEICAO ANDAR 6

Bairro: JABAQUARA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04308-000

CNPJ/MF nº:42.786.803/0001-63

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/10/2023 a 02/02/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/10/2023 a 31/12/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Participam desta Promoção as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que sejam ou que venham a ser ao longo do Período de Participação da Promoção, titulares de Cartão de Crédito Itaú emitidos no Brasil ("Cartões Participantes"), residentes e domiciliadas na área de abrangência da Promoção, que realizarem o cadastro na Promoção e que preencherem todos os requisitos descritos no presente Regulamento.

São considerados "titulares dos Cartões Participantes" as pessoas físicas que contratarem diretamente os serviços junto às Promotoras, sendo "cartões adicionais" aqueles vinculados e dependentes dos titulares dos Cartões Participantes. Fica esclarecido que os "cartões adicionais" são considerados nesta Promoção, sendo que todas as transações na função crédito aprovadas e realizadas por meio de tais cartões adicionais serão sempre computadas e atribuídas ao CPF do titular dos Cartões Participantes, desde que o titular tenha se cadastrado na Promoção. Apenas o titular do Cartão Participante poderá ser o ganhador elegível para o recebimento do prêmio, caso este seja sorteado.

Não podem participar: pessoas jurídicas, as pessoas portadoras de cartões adicionais, dependentes dos titulares de Cartões Participantes, titulares e adicionais de Cartões Participantes que estejam com a fatura de seu(s) cartão(ões) em atraso durante o Período de Participação ou demais serviços prestados pelas Promotoras, funcionários das empresas Promotoras diretamente envolvidos no planejamento e execução da Promoção; funcionários das agências de propaganda e promoção diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa Promoção e/ou quaisquer outras pessoas de empresas fornecedoras que estejam envolvidas diretamente na presente Promoção.

6.2. CADASTRO NA PROMOÇÃO

Para participar da Promoção, durante o Período de Participação, o interessado deverá acessar o site da promoção www.sortedeseritau.com.br e se cadastrar na Promoção, indicando o número de seu CPF, nome completo, celular, data de nascimento, e-mail e os 6 (seis) primeiros dígitos de seu Cartão Participante. Além disso, deverá concordar e aceitar os termos e condições deste Regulamento, com ciência do Aviso de Privacidade disponibilizado em <https://www.ita.com.br/privacidade> para participar da Promoção.

O participante que possuir mais de um cartão elegível precisará escolher um cartão para efetuar o cadastro na Promoção inserindo os 6 (seis) primeiros dígitos do mesmo, porém, serão contabilizados para fins de atribuição de estrelas, as transações de todos os cartões vinculados ao CPF do participante. Ficam os participantes cientes de que participarão da Promoção de acordo com a categoria do cartão que escolher, não sendo possível a alteração após o cadastro.

É de responsabilidade do participante inserir os dados de cadastro corretamente. Caso haja divergências, as estrelas podem não ser contabilizadas corretamente, podendo ainda acarretar a desclassificação do participante.

A participação nessa Promoção é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa para participar.

Uma vez realizado o cadastro devidamente, o participante poderá fazer login no site da Promoção com os seguintes dados: e-mail e senha

criada no ato do cadastro. Na página do login é possível consultar as suas estrelas e alterar seus dados a qualquer momento, com exceção do número de CPF e os 06 (seis) primeiros dígitos do Cartão Participante cadastrado na Promoção.

6.3. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

Durante o Período de Participação, o participante deverá realizar transações de compras nacionais e/ou internacionais na função crédito, utilizando seus Cartões Participantes, via chip ou aproximação (cartão físico), cartão virtual ou carteiras digitais vigentes na empresa Mandatária para obtenção de estrelas que integrarão a Cartela da Sorte "Itaú Feito para Você". A "Cartela da Sorte" trata-se de representação visual das estrelas atribuídas ao participante e dos múltiplos a serem atingidos para a obtenção de estrelas extras, conforme previsto no item "6.4.2. Bonificação de estrelas". Para verificar as transações válidas, consulte o item "6.5. Transações Válidas" a seguir.

Para fins desta Promoção, será(ão) considerada(s) "estrela(s)" o(s) número(s) da sorte com o(s) qual(is) o participante concorrerá aos prêmios desta Promoção.

O participante poderá acessar a Cartela da Sorte na área logada do site da Promoção para visualizar suas estrelas. A "Cartela da Sorte" trata-se de representação visual das estrelas atribuídas ao participante através do acúmulo de transações válidas realizadas no Período de Participação. Os múltiplos a serem atingidos para a obtenção de estrelas extras, conforme previsto no item "6.4.2. Bonificação de estrelas" bem como as estrelas obtidas através dos aceleradores, serão visualizados no mesmo local, porém em uma tabela quantitativa exclusiva.

A cada R\$ 100,00 (cem reais) acumulados em transações de compras de qualquer valor na função crédito com os Cartões Participantes, realizadas dentro do Período de Participação, o participante receberá 1 (uma) estrela para concorrer aos sorteios da Promoção.

Exemplos:

- Realização de 1 (uma) compra de R\$ 50,00 na função crédito = 0 (zero) estrela, restando os R\$ 50,00 disponíveis até o final do Período de Participação para serem somados com eventuais outras transações até o atingimento do valor de R\$ 100,00 (cem) reais para a concessão de 1 (uma) estrela.
- Realização de 1 (uma) compra de R\$ 100,00 na função crédito = 1 (uma) estrela.
- Realização de 1 (uma) compra de R\$ 80,00 e 1 (uma) compra de R\$ 20,00 com na função crédito = 1 (uma) estrela.
- Realização de 1 (uma) compra de R\$ 150,00 e 1 (uma) compra de R\$ 350,00 na função crédito = 5 (cinco) estrelas.
- Realização de 1 (uma) compra de R\$ 1.000,00 e 1 (uma) compra de R\$ 50,00 na função crédito = 10 (dez) estrelas, restando os R\$ 50,00 disponíveis até o final do Período de Participação para serem somados com eventuais outras transações até o atingimento do valor de R\$ 100,00 (cem) reais para a concessão de mais 1 (uma) estrela.

6.4. ACELERADORES

6.4.1. Multiplicadores

O participante poderá ter suas estrelas multiplicadas de acordo com a respectiva pontuação atribuída ao Cartão Participante, se realizar ao menos 1 (uma) das ações abaixo indicadas dentro dos períodos de participação da Promoção:

- Tiver conta corrente ou realizar a abertura de conta corrente;
- Receber salário no Itaú via folha de pagamento ou realizar a portabilidade de salário; ou,
- Tiver ou cadastrar a fatura de ao menos um cartão de crédito Itaú em débito automático no Itaú e manter a referida fatura ativa em débito automático no momento da validação dessa condição.

Cada 1 (uma) das ações acima indicadas (abertura de conta, portabilidade e cadastro de fatura em débito automático) permitirá que as estrelas dos participantes sejam multiplicadas por 2 (dois). As ações dependem da validação e aprovação das Promotoras e deverão ser realizadas dentro do período de participação correspondente.

Assim, o participante que realizar 1 (uma) das ações, terá as suas estrelas multiplicadas por 2 (dois).

Por sua vez, o participante que realizar 2 (duas) das ações, terá as suas estrelas multiplicadas por 4 (quatro).

Já o participante que realizar as 3 (três) ações, terá as suas estrelas multiplicadas por 6 (seis).

Exemplos:

- O participante que tiver direito a 1 (uma) estrela e realizar a abertura de conta, terá as suas estrelas multiplicadas por 2 (dois), e receberá 2 (duas) estrelas.
- O participante que tiver direito a 1 (uma) estrela e realizar a abertura de conta e portabilidade, terá as suas estrelas multiplicadas por 4 (quatro), e receberá 4 (quatro) estrelas.
- O participante que tiver direito a 1 (uma) estrela e realizar a abertura de conta, portabilidade e cadastrar 1 (uma) fatura em débito automático, terá as suas estrelas multiplicadas por 6 (seis), e receberá 6 (seis) estrelas.

As estrelas serão multiplicadas e atribuídas aos participantes sempre ao término do Período de Participação, antes da data definida para cada 1 (um) dos sorteios da presente Promoção.

6.4.2. Bonificação de estrelas

Ainda, o participante que dentro do mês vigente atingir múltiplos da estrela correspondente à sua categoria na "Cartela da Sorte", poderá receber estrelas extras. Os participantes terão as metas divididas de acordo com a categoria de seu Cartão Participante, conforme planilha abaixo:

CARTÕES PARTICIPANTES	MÚLTIPLO DE ESTRELA A SER ATINGIDO PARA BONIFICAÇÃO
Categoria 1 Agências Click Iti Itaú Nacional Itaú Internacional Itaú Gold Hipercard Ponto Frio Magalu Marisa Ipiranga Extra Assaí Vivo Fast Shop CompreBem Demais cartões Itaú não especificados nas outras categorias	Múltiplos de 5
Categoria 2 Uniclass Credicard CVC Itaú Samsung Itaú Pão de Açúcar Itaú	Múltiplos de 25
Categoria 3 Personalité Private Itaú Mastercard Black (exceto Credicard, Uniclass e Pão de Açúcar) Latam Itaú Azul Itaú	Múltiplos de 50

O participante receberá o número de estrelas extras correspondente aos múltiplos a serem atingidos (5, 25 ou 50) a cada vez que atingir os múltiplos da estrela, de acordo com a sua categoria.

Exemplos:

Categoria 1 - O participante que atingir múltiplo de 5 (cinco) estrelas na "Cartela da Sorte", receberá 5 (cinco) estrelas extras.

Categoria 2 - O participante que atingir múltiplo de 25 estrelas na "Cartela da Sorte", receberá 25 (vinte e cinco) estrelas extras.

Categoria 3 - O participante que atingir múltiplo de 50 estrelas na "Cartela da Sorte", receberá 50 (cinquenta) estrelas extras.

Para fins da presente Promoção consideram-se os seguintes períodos mensais para o atingimento dos múltiplos de estrelas:

- Período 1 - 05/10/2023 00:00 a 31/10/2023 23:59
- Período 2 - 01/11/2023 00:00 a 30/11/2023 23:59
- Período 3 - 01/12/2023 00:00 a 31/12/2023 23:59

A cada mês será disponibilizada 1 (uma) nova "Cartela da Sorte" e serão válidas para atribuição das estrelas para a referida cartela as transações válidas realizadas no mês correspondente. Deste modo, as estrelas obtidas no mês anterior não serão consideradas para multiplicar a meta, sendo que o participante deverá realizar novos acúmulos de R\$ 100,00 (cem reais) em transações de compras nacionais e /ou internacionais na função crédito no mês vigente para receber 1 (um) estrela para a "Cartela da Sorte" e ter a oportunidade de alcançar e multiplicar a meta da cartela dentro do mês vigente. Todas as estrelas adquiridas ao final de cada mês valem para o sorteio do período em questão e também para os sorteios dos próximos períodos, se houver.

Ainda, ficam os participantes cientes de que as estrelas bonificadas também poderão ser multiplicadas de acordo com as regras previstas no item 6.4.1.

6.4.3. Saldo remanescente

Ainda, caso haja saldo remanescente de cada um dos períodos, estes serão somados e a cada R\$ 100,00 (cem reais) acumulados em saldo remanescente de transações de compras e o participante receberá 1 (uma) estrela para concorrer ao último sorteio da Promoção. Ficam os participantes cientes de que estes números não serão vinculados aos "Multiplicadores" ou à "Bonificação de estrelas".

Exemplo:

- Período 1 - 05/10/2023 00:00 a 31/10/2023 23:59 - saldo remanescente de R\$ 99,99.
- Período 2 - 01/11/2023 00:00 a 30/11/2023 23:59 - saldo remanescente de R\$ 99,99.
- Período 3 - 01/12/2023 00:00 a 31/12/2023 23:59 - saldo remanescente de R\$ 99,99.

O participante terá direito a 2 (duas) estrelas extras para participar do último sorteio devido ao saldo remanescente total de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo que o valor de R\$ 99,97 (noventa e nove reais e noventa e sete centavos) será desconsiderado e não dará direito a

estrela extra.

6.5. TRANSAÇÕES VÁLIDAS

Apenas serão válidas, para fins de geração e atribuição de estrelas, as transações de compras realizadas nas formas acima especificadas, autorizadas e processadas, ao longo do Período de Participação dessa Promoção, independente da data do cadastro na Promoção, desde que dentro do Período de Participação, com o devido aceite do presente Regulamento e com ciência do Aviso de Privacidade pelo participante.

Serão consideradas como válidas para efeitos de atribuição de estrelas, as seguintes transações de compras realizadas por meio dos Cartões Participantes: transações de compras na função crédito processadas presencialmente e eletronicamente, compras nacionais e/ou internacionais, em Reais (R\$) ou moeda estrangeira, à vista ou parceladas com ou sem juros.

Pagamento de contas, boletos, contratações de seguros e transações na função débito ou Pix por meio dos Cartões Participantes **NÃO serão contabilizadas** para atribuição de estrelas.

Para efeitos únicos e exclusivos desta Promoção **NÃO serão válidas** para fins de atribuição de estrelas as seguintes transações: (i) compras manuais; (ii) compras transmitidas por processo off-line; (iii) valores decorrentes de saques em dinheiro (cash), encargos contratuais e moratórios, tarifas, anuidades, serviços de seguro, estornos ou ajustes de valores constantes no extrato ou taxa de cash; (iv) compras sujeitas à validação de informações por parte do consumidor tais como, por exemplo, reservas de viagem e aluguel de carros; (v) compras e autorizações de compras realizadas e não autorizadas ou processadas dentro do Período de Participação da Promoção; (vi) transações realizadas com cartão que não sejam transações de compra, como, mas não se limitando a, transações de saque, transação de carga em carteiras digitais, pagamentos de conta e boletos, contratações de seguro, transferências PIX e outras; (vii) compras canceladas ou estornadas; (viii) compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares.

É de responsabilidade do participante verificar se a transação de compra que pretende realizar é válida para fins de atribuição de estrela conforme estabelecido neste regulamento.

Ainda para efeitos de geração e atribuição de estrelas, será considerada a data efetiva da transação de compra válida no Cartão Participante, e não a data de débito na fatura ou parcelas.

As transações de compras relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o Período de Participação, serão computadas como uma única transação no valor integral e será considerada a data efetiva da compra, e não do débito em fatura, para atribuição de estrelas para esta Promoção.

Para conversão do valor das transações realizadas em moeda estrangeira será considerada a taxa de câmbio aplicada na data da transação.

As estrelas com as quais o participante concorrerá aos prêmios dessa Promoção estarão disponibilizadas no site da Promoção em até 01 (um) dia antes da data do sorteio.

6.6. REGRAS GERAIS

É vedado que um mesmo participante seja contemplado mais de uma vez. Caso o mesmo participante seja sorteado 2 (duas) vezes, este será desclassificado e o segundo prêmio será entregue ao próximo Participante válido de acordo com este Regulamento.

As Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores do participante, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software do participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas do participante para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers) na rede do participante.

As Promotoras também não se responsabilizarão por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação ou recusa do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das Promotoras, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade única, exclusiva e comprovada judicialmente das Promotoras.

Caso todas as estrelas disponíveis para essa Promoção sejam distribuídas antes do término do Período de Participação, a exclusivo critério das Promotoras, a Promoção poderá ser encerrada antecipadamente, ou as Promotoras poderão incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à SRE.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/12/2023 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/10/2023 00:00 a 31/10/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/11/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Sete de Setembro NÚMERO: 5426 COMPLEMENTO: Cj. 1602 BAIRRO: Batel

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80240-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Rede Magic

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) certificado em barras de ouro no valor de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais).	500.000,00	500.000,00	0	9.999	1

DATA: 03/01/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/10/2023 00:00 a 30/11/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/12/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Sete de Setembro NÚMERO: 5426 COMPLEMENTO: Cj. 1602 BAIRRO: Batel

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80240-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Rede Magic

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) certificado em barras de ouro no valor de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais).	500.000,00	500.000,00	0	9.999	1

DATA: 02/02/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/10/2023 00:00 a 31/12/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/01/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Sete de Setembro NÚMERO: 5426 COMPLEMENTO: Cj. 1602 BAIRRO: Batel

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80240-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Rede Magic

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) certificado em barras de ouro no valor de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais).	500.000,00	500.000,00	0	9.999	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	1.500.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 9 números, sendo que os 4 primeiros números correspondem à Série e os 5 últimos números ao Elemento Sorteável, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1.234/12.345 = 1.234 (Série); 12.345 (Elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da Série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao quarto prêmio;

NOTA: Caso o número de Série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior Série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de Série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de Série encontrado seja inferior à menor sSérie da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de Série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do Elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do Elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o Número da sorte apurado, ou ainda, caso seu titular não atenda aos critérios de participação (ou seja, deva ser desclassificado), dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s) ao Elemento Sorteável distribuído imediatamente superior, dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um Elemento Sorteável distribuído na série apurada. No caso de se alcançar o Elemento Sorteável final da Série (99.999), a busca permanecerá pelos números imediatamente superiores partindo do número sequencial inicial da mesma Série (ou seja 00000, 00001, 00002 e assim sucessivamente, mantendo-se a ordem de superiores).

Caso não tenha sido distribuído nenhum Elemento Sorteável na Série apurada, ou ainda, caso não haja participações válidas na respectiva Série, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a Série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os participantes que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de elementos sorteáveis e quaisquer pendências que os bloqueiem na data do sorteio, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Serão igualmente desclassificados participantes que cadastrarem ou incluírem dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e que possam vir a causar prejuízos a terceiros e às Promotoras.

Se qualquer das informações fornecidas por algum Participante contemplado estiver incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer razão, a entrega do prêmio, o Participante perderá o seu direito ao prêmio e será desclassificado.

Caso as Promotoras não tenham nenhum retorno do participante titular do Cartão Participante, após um prazo de 10 (dez) dias úteis do primeiro efetivo contato, o participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento. É de responsabilidade do participante manter seus dados atualizados junto às Promotoras para envio do prêmio.

Ainda, caso o participante selecionado a receber o prêmio se recuse a enviar o recibo de entrega assinado e os documentos solicitados pelas Promotoras no prazo de 10 (dez) dias úteis após o primeiro efetivo contato, ou não queira receber o prêmio, este será desclassificado e um novo contemplado será selecionado.

Além disso, o participante identificado como possível sorteado que, no ato da apuração, estiver em situação de inadimplemento financeiro com as Promotoras, será automaticamente desclassificado da Promoção.

As Promotoras se comprometem com o respeito a todas as pessoas e têm tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas.

Se as Promotoras tiverem ciência, de qualquer forma (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um participante tenha sido autor de alguma das condutas vedadas pelas Promotoras, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este será excluído da Promoção e não terá direito a premiação alguma. A Promoção poderá ser submetida a auditorias para verificar a observância das regras descritas no Regulamento, bem como nas demais políticas internas das Promotoras.

Se as participações acima forem canceladas no momento da apuração, deverão ser premiados os Participantes Válidos de acordo com os critérios de elegibilidade e da Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, podendo as Promotoras buscar outra estrela válida cujo portador não esteja impedido de participar e sua participação seja validada.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção, o nome do contemplado e respectiva estrela serão divulgados no site da Promoção no endereço www.sortedeseritau.com.br em até 30 (trinta) dias após cada apuração. Essas informações ficarão disponíveis no site da Promoção até 30 (trinta) dias após o último sorteio.

O contemplado será comunicado do resultado da Promoção pelo envio de e-mail, bem como por contato telefônico e WhatsApp, se aplicável, de acordo com os dados informados pelo participante no momento de cadastro na Promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ao contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

Para recebimento do prêmio, o participante contemplado, no ato da comunicação ou recebimento do prêmio deverá assinar o recibo de entrega do prêmio. Neste ato, deverá ainda, apresentar e entregar cópia do seu RG e CPF que, juntamente com o recibo constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da Promoção.

Ao contemplado pode ser solicitada qualquer informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar a entrega do prêmio.

A responsabilidade das Promotoras perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e assinatura do recibo pelo contemplado.

Na hipótese de o contemplado não poder receber o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG e CPF seu e do contemplado, juntamente com o recibo de entrega do prêmio.

Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

Na eventualidade de o contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento, retirada e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do participante contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

O contemplado autoriza gratuitamente às Promotoras e/ou terceiros autorizados por ela os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 01 (um) ano da data da apuração, para divulgação publicitária desta Promoção, sem restrição de frequência, sem que isso implique qualquer tipo de ônus para as Promotoras.

OS PARTICIPANTES ESTÃO CIENTES DA COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO ENTRE AS PROMOTORAS E EMPRESAS TERCEIRAS ENVOLVIDAS NA PROMOÇÃO, DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE OPERACIONALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, ÀS PROMOTORAS É EXPRESSAMENTE VEDADO COMERCIALIZAR OU CEDER A TERCEIROS, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO. CASO DESEJEM ENTENDER MELHOR COMO SEUS DADOS SÃO TRATADOS PELO ITAÚ UNIBANCO, OS PARTICIPANTES PODEM CONSULTAR A POLÍTICA DE PRIVACIDADE DO ITAÚ: WWW.ITAÚ.COM.BR/PRIVACIDADE

Os dados pessoais e informações coletados no cadastro no âmbito da Promoção estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

A qualquer momento, durante o período da participação, os participantes poderão entrar em contato em caso de dúvidas, comentários e elogios, ou ainda, para alteração ou pedido de exclusão dos dados cadastrados na Promoção através do canal de atendimento disponível pelo "canal de dúvidas" no site da Promoção www.sortedeseritau.com.br ou e-mail sac@sortedeseritau.com.br. Fica o participante ciente que a exclusão dos dados cadastrados gera o cancelamento da participação, bloqueia o CPF no sistema da Promoção, exclui todos os dados de cadastro e inutiliza as estrelas que porventura já tenham sido atribuídas, não sendo possível reativação ou um novo cadastro.

Em momento algum as Promotoras serão responsabilizadas por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, omissas, inválidas ou imprecisas.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação, que será o Site da Promoção www.sortedeseritau.com.br para consulta de todos interessados, de forma que as empresas Promotoras solicitem dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

Os participantes estão cientes de que as Promotoras encaminharão à SRE/MF a Lista de Participantes, contendo CPF, nome do participante e estrelas distribuídos, após o término de cada 1 (um) dos Períodos de Participação e antes da extração da Loteria Federal.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 17/11/2023 às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SNK.TUX.AAK